PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso foi instituído através da Lei Municipal n.º 1.152, de 25 de novembro de 2019, em conformidade com o art. 6º da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994. É um órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos aplicados na manutenção dos programas voltados ao idoso.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1.O Conselho Municipal do Idoso do Município de União do Oeste - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de União do Oeste - SC, durante o exercício financeiro de 2020, exarando parecer pela **Aprovação** das contas prestadas, relativas aos recursos aplicados com a manutenção dos programas e atividades ofertadas a população idosa do Município de União do Oeste.

2.No exercício de 2020 foram aplicados recursos financeiros no valor de R\$ 7.060,59 (sete mil e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) na manutenção dos programas e atividades ofertadas à população idosa do Município de União do Oeste. Também ressaltamos que em virtude da pandemia COVID-19 e reorganização dos serviços dentro das diferentes Políticas Públicas, algumas destas ações não ocorreram da forma planejada e serão retomadas neste ano corrente, dentro das possibilidades.

- 3.A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo na execução das despesas realizadas com a execução de programas e atividades voltadas aos Idosos e na apreciação dos Relatórios de Gestão elaborados pelo município, relativamente ao exercício financeiro de 2020.
- 4. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

União do Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2021.

KACIANA FIORESE

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Membros: